

MENSAGEM Nº 077/2022

Imbituba, 03 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o substitutivo do Projeto de Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2023, conforme solicitado no Protocolo nº 17.120/2022.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEFAZ, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Anexo à Mensagem nº 077, de 03 de novembro de 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de IMBITUBA para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 336.687.612,00 (trezentos e trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e doze reais), sendo R\$ 336.687.612,00 (trezentos e trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e doze reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 () do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a **Receita** em R\$ 288.400.112,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos mil e cento e doze reais) e fixa a **Despesa para a Câmara Municipal** em R\$ 12.267.500,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), em R\$ 192.201.801,93 (cento e noventa e dois milhões, duzentos e um mil, oitocentos e um reais e noventa e três centavos) a **Despesa da Prefeitura Municipal**, e em R\$ 83.930.810,07 (oitenta e três milhões, novecentos e trinta mil, oitocentos e dez reais e sete centavos) as Transferências Financeiras Concedidas ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, Transferências Financeiras Concedidas ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo**, Transferências Financeiras Concedidas ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, Transferências Financeiras Concedidas ao **Fundo Municipal de Saúde**, Transferências Financeiras Concedidas ao **Fundo Municipal de Saneamento**, Transferências Financeiras Concedidas ao **Fundo Municipal de Trânsito**, Transferências Financeiras Concedidas ao **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, Transferências Financeiras Concedidas ao **Fundo Municipal de Prevenção de Drogas**, Transferências Financeiras Concedidas ao **Fundo Municipal de Habitação**, Transferências Financeiras Concedidas ao **Fundo Municipal de Cultura** e Transferências Financeiras Concedidas ao **Fundo Municipal do Idoso**.

§ 1º. A Receita do Município de Imbituba será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	315.303.640,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	102.045.000,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.200.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	1.750.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	22.350.000,00
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	179.198.640,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.760.000,00
9	(-) Deduções da Receita Corrente	-23.023.528,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	44.407.500,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.407.500,00
	TOTAL	336.687.612,00

§ 2º. A Despesa do Município de Imbituba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte

maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	12.267.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	2.305.322,50
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.286.301,93
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.325.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	79.950.177,50
08	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	52.130.000,00
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	10.700.000,00
14	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	82.326.310,07
17	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	100.000,00
19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.882.000,00
28	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	10.000,00
29	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.330.000,00
30	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	8.500.000,00
31	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO IMBITUBA	3.020.000,00
32	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	7.340.000,00
33	FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	10.000,00
34	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	1.120.000,00
40	SAMAE IMBITUBA	22.800.000,00
42	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	60.000,00
43	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
45	SECRETARIA MUN. DES. SUST. AGRÍCOLA E DA PESCA	3.242.500,00
46	SECRETARIA MUN. DES. ECON. E TURÍSTICO	8.010.000,00
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.665.000,00
48	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	717.500,00
50	SEC. MUN. GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO	3.310.000,00
51	SEC. MUN. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO	3.180.000,00
52	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE IMBITUBA	30.000,00
	TOTAL	336.687.612,00

Assinado por 1 pessoa: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1.doc.com.br/verificacao/F59D-F45E-1B21-7C3A> e informe o código F59D-F45E-1B21-7C3A



II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO		VALOR
1	Legislativa	12.267.500,00
2	Judiciária	8.390.000,00
4	Administração	20.346.624,43
6	Segurança Pública	4.210.000,00
8	Assistência Social	7.112.000,00
10	Saúde	82.326.310,07
12	Educação	69.323.000,00
13	Cultura	1.262.500,00
14	Direitos da Cidadania	717.500,00
15	Urbanismo	57.910.000,00
16	Habitação	1.120.000,00
17	Saneamento	31.300.000,00
18	Gestão Ambiental	9.005.000,00
20	Agricultura	3.242.500,00
23	Comércio e Serviços	8.020.000,00
27	Desporto e Lazer	9.384.677,50
28	Encargos Especiais	10.700.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		336.687.612,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA		VALOR
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	10.700.000,00
1	PROCESSO LEGISLATIVO	12.267.500,00
2	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	3.082.822,50
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	11.186.301,93
4	GESTÃO FAZENDÁRIA	7.325.000,00
5	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	8.390.000,00
6	APOIO E INCENTIVO AO DES. SUST. AGRÍCOLA E DA PESCA	3.242.500,00
7	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	82.326.310,07
8	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	69.323.000,00
9	CONSTRUINDO O ESPORTE	9.384.677,50
10	CULTURA PARA TODOS	1.262.500,00
11	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	51.980.000,00
12	ENCANTOS DO SUL – MENINA DOS OLHOS DOS MARES DOS SUL	3.820.000,00
13	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	4.200.000,00
14	GESTÃO URBANA	5.990.000,00
15	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	9.005.000,00
17	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.722.000,00



Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 4º O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante transferências de outras esferas de governo, Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	75.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	25.000,00
SOMA	100.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	70.000,00	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
TOTAL	100.000,00	

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS

Artigo 5º Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS** para o exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 0,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	10.000,00
--	------------------

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
TOTAL	10.000,00	

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 6º Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 16.020.000,00 (dezesesseis milhões e vinte mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 66.306.310,07 (sessenta e seis milhões, trezentos e seis mil, trezentos e dez reais e sete centavos) e fixa as Despesas em R\$ 82.326.310,07 (oitenta e dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e dez reais e sete centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	15.620.000,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.620.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	66.306.310,07
TOTAL	82.326.310,07

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	65.096.310,07	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.628.810,07
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.467.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.230.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.230.000,00
TOTAL	82.326.310,07	

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 7º Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 6.399.500,00 (seis milhões, trezentos e noventa e nove mil quinhentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 6.882.000,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	450.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	450.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	32.500,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.500,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	6.399.500,00
TOTAL	6.882.000,00



§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		6.532.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.937.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.594.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		350.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	350.000,00
TOTAL		6.882.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Artigo 9º. O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, para o exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 0,00 as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	10.000,00
--	------------------

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Artigo 10. O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, para o exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES		2.550.000,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		50.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI		470.000,00
TOTAL		3.020.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:



DESPESAS CORRENTES		2.593.214,76
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.593.214,76
DESPESAS DE CAPITAL		426.785,24
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	426.785,24
TOTAL		3.020.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Artigo 11. O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES		6.300.000,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		6.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI		2.200.000,00
TOTAL		8.500.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		8.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500.000,00
TOTAL		8.500.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Artigo 12. O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 7.340.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 7.340.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	7.340.000,00
--	---------------------

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		140.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		7.200.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.200.000,00
TOTAL		7.340.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Artigo 13. O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	1.120.000,00
TOTAL	1.120.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	420.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	700.000,00
TOTAL	1.120.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA

Artigo 14. O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA** para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	20.000,00
TOTAL	20.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Artigo 15. O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO IMBITUBA** para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES	60.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
TOTAL	60.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO IMBITUBA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
TOTAL	60.000,00	

Do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E IMBITUBA)

Artigo 16. O Orçamento da entidade **SAMA E IMBITUBA** para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES	22.800.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	22.350.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00
TOTAL	22.800.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade **SAMA E IMBITUBA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	18.938.456,24	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.063.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.875.456,24
DESPESAS DE CAPITAL	3.861.543,76	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.861.543,76
TOTAL	22.800.000,00	

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Artigo 17. O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	30.000,00
--	------------------

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Artigo 18. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	50.000,00

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Artigo 19. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações e recursos de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 20. O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 21. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 22. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 23. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 24. Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para o financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 25. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 26. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 27. Ficam automaticamente ajustados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 que se fizerem necessários em função dos valores consignados nos Anexos a esta Lei, que porventura vierem a ser alterados.

Paragrafo único. Ficam alterados os Anexos das Despesas e Receitas da Lei nº 5.357, de 17 de outubro de 2022, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, visando a reformulação da projeção da despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, conforme quadro abaixo:

Ampliação e Reforma da Câmara	2023	2024	2025
4.4.90.00.00.00.00.00	4.475.000,00	3.500.000,00	240.000,00
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara	2023	2024	2025
3.1.90.00.00.00.00.00	5.500.000,00	5.885.000,00	6.296.950,00
3.3.90.00.00.00.00.00	2.200.000,00	2.354.000,00	3.018.780,00
4.4.90.00.00.00.00.00	92.500,00	840.000,00	140.000,00
TOTAL	12.267.500,00	12.579.500,00	9.695.730,00

Artigo 28. Ficam incluídos no Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 as seguintes ações:

Ação	Descrição
2.310	Apoio à Comunidade Ativa
2.311	Apoio à Elaboração de Projetos – Infraestrutura Municipal

Artigo 29. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de novembro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F59D-F45E-1B21-7C3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 03/11/2022 13:26:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/F59D-F45E-1B21-7C3A>